

O princípio da fraternidade como dinamizador do Diálogo inter-religioso

The principle of fraternity as a driving force of interreligious dialogue

Marcela Silva Amaral²³⁶

Mestre em Ciências das Religiões (FUV)

Wallace Soares da Paixão²³⁷

Doutor em Ciências das Religiões (FUV)

Resumo: o artigo verifica a aplicabilidade do princípio da fraternidade na promoção do diálogo inter-religioso. A partir da metodologia bibliográfica, reflete-se acerca da relevância histórico-social que envolve tal princípio, levando em consideração as disparidades entre o conceito de fraternidade e solidariedade, sem perder de vista os efeitos da fraternidade sobre a religião. Depreende-se que a garantia de um ambiente de paz exige uma visão sobre a fraternidade para além de um sentimento, mas como um princípio com um potencial dinamizador das relações humanas, de modo que o agir de cada pessoa implique no bem-estar coletivo.

Palavras-chave: Fraternidade. Diálogo Inter-Religioso. Religião.

Abstract: The article verifies the applicability of the principle of fraternity in the promotion of interreligious dialogue. From the bibliographic methodology, it reflects on the historical-social relevance that involves this principle, taking into account the disparities between the concept of fraternity and solidarity, without losing sight of the effects of fraternity on religion. It can be inferred that the guarantee of an environment of peace requires a vision of fraternity beyond a

Recebido em: 30 dez. 2023 Aprovado em: 10 ago. 2024

²³⁶ Mestre em Ciências das Religiões pelo PPGCR da Faculdade Unida de Vitória (FUV) e graduação em Pedagogia (Instituto Metodista Bennett). Email: m.s.amaral72@gmail.com

²³⁷ Doutor em Ciências das Religiões pelo PPGCR da Faculdade Unida de Vitória (FUV). Email: soares.ensino@gmail.com

feeling, but as a principle with a dynamic potential of human relations, so that the action of each person implies the collective well-being.

Keywords: Fraternity. Interreligious Dialogue. Religion.

Introdução

O objetivo do artigo consiste em verificar a aplicabilidade do princípio da fraternidade na promoção do diálogo inter-religioso, a partir de um arcabouço teórico-metodológico latino-americano e europeu. Isso é realizado por intermédio da pesquisa bibliográfica, refletindo sobre a fraternidade desde sua relevância histórico-social, levando em consideração as distinções entre solidariedade e fraternidade, analisando seus efeitos sobre a religião.

Para efeitos conclusivos, depreende-se que a garantia de um ambiente de paz, no contraponto das crises vivenciadas pelos seres humanos na contemporaneidade, pressupõe que a fraternidade deve emergir como um princípio balizador e norteador das relações humanas. É importante considerar ainda que o bem comum faça parte da vivência e do agir de cada sujeito, tendo sempre como finalidade última o bem-estar coletivo.

1 O princípio da fraternidade

A promoção do diálogo inter-religioso é uma exigência contemporânea e necessária. Por isso, vale observar se a aplicabilidade do princípio da fraternidade tem potencial para promover um diálogo inter-religioso significativo, considerando que esse princípio pressupõe uma relação de irmandade a despeito da fé que cada pessoa professa.

Os documentos oficiais da Igreja Católica Apostólica Romana, por exemplo, expressam que os seres humanos são irmãos, uma vez que são filhos de um mesmo pai, que criou todas as coisas. A Encíclica *Fratelli Tutti*, de 2020, corrobora com essa ideia. Nesse sentido, esse fato representa um passo imprescindível para impulsionar um diálogo.

Fraternidade, segundo Antonio Baggio, emerge como solidariedade horizontal que tem a ver com o socorro mútuo entre as pessoas.²³⁸ Diante disso, talvez, um dos maiores desafios contemporâneos seja dissociar o sentido de fraternidade dos laços sanguíneos, ou seja, expandindo-o para laços universais, a partir do reconhecimento da alteridade, diversidade e reciprocidade.

²³⁸ BAGGIO, Antonio M. *O princípio esquecido*. São Paulo: Cidade Nova, 2008. p. 114.

Com base no pensamento Stefano de Fiores, o termo fraternidade evoca a meta de um processo cultural de abstração que emerge da concretude do vocábulo irmão. Mas, vale observar que o conceito abstrato de fraternidade é subsequente ao vocábulo concreto de irmão. Todavia, os termos estão eivados de intencionalidades, a saber: apontar para uma realidade. Irmão sugere uma entidade pessoal, de alguém com determinadas características localizadas pela articulação cultural na fraternidade. Nesse sentido, irmão é um ser humano, uma pessoa, ao passo que fraternidade é uma prerrogativa.²³⁹

De acordo com Filippo Pizzolato, a fraternidade de um potencial para gestar no comportamento humano o sentimento de responsabilidade pela condição em que o irmão está.²⁴⁰ Nas palavras de Silva e Souza Neto, “na alteridade, significando pensar no ‘outro’, não como inimigo ou obstáculo a ser vencido ou derrotado, mas como alguém que nos completa, que nos amadurece, que nos lembra que não somos competentes sozinhos”²⁴¹. Com efeito, “a fraternidade recoloca em questão a comunhão de pactos entre sujeitos concretos com as suas histórias e as suas diferenças, não com poderes e as rendas de posições que escondem o egoísmo”²⁴².

Logo, a noção de fraternidade carrega um potencial pleno de cidadania entre os sujeitos, sobretudo quando se reconhecem como irmãos, como iguais e que constituem uma mesma família. Ou seja, a fraternidade é “o cimento [...] de uma comunidade política [...] que se observa como confiança generalizada”²⁴³. Destarte, a fraternidade pode ser localizada como uma atitude que envolve o reconhecimento do outro através de um ato de amor, de comunhão. Dito de outra maneira:

A fraternidade é o modo próprio dos seres humanos viverem humanamente. Não há alternativas à fraternidade. Ao negar ao outro o reconhecimento de membro da família humana (irmão), nega-se a própria pertença à humanidade. A

²³⁹ FIORES, Stefano; GOFFI, Tullo. *Dicionário de espiritualidade*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 1989. p. 465.

²⁴⁰ PIZZOLATO, Filippo. A fraternidade no ordenamento jurídico italiano. In: BAGGIO, Antonio M. *O princípio esquecido*. São Paulo: Cidade Nova, 2008. p. 111-126.

²⁴¹ SILVA, Juliana S.; SOUZA NETO, Samuel. Projeto “Escola de Educadores”: a fraternidade como prática pedagógica. In: CONGRESSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, III, 2005, Águas de Lindólia. *Anais...* São Paulo: PROEX, 2005. p. 125.

²⁴² RESTA, C. *O direito fraternal*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004. p. 18.

²⁴³ MARDONES, R. Havia una precisión conceptual de la fraternidad política. In: BARRENECHE, O. (org.). *Estudios recientes sobre fraternidad*: de la enunciación como principio a la consolidación como perspectiva. Buenos Aires: Ciudad Nueva, 2010. p. 57.

fraternidade é a expressão moral da verdade antropológica de que a vida plenamente humana é a vida com os outros e para os outros.²⁴⁴

Tratar alguém como irmão significa tratar o outro como igual. Essa ideia alude o argumento de Mahatma Gandhi, quando considera que: “a regra de ouro é ser amigo do mundo, é considerar ‘uma só’ toda a família humana”, nesse sentido, vivenciar a fraternidade torna possível a busca humana pelo bem-estar coletivo. Para Stefano de Fiore, o fundamento da fraternidade é a pessoa enquanto ser existente, que “abriga em si princípio vital comum individualizado na identidade irrepetível de cada um. O respeito por esta individualidade e a solidariedade com tal comunidade são pré-requisitos da fraternidade”²⁴⁵.

À luz do pensamento de Daniela Ropelato:

A categoria da fraternidade universal apresenta-se nesse debate com um peso considerável, capaz de interromper e, em certa medida, sanar os efeitos perversos da lógica que transforma inclusão em exclusão. Do ponto de vista político, a fraternidade coloca-se, antes de mais nada, como princípio de construção social, no qual o outro – se podemos definir-nos irmãos – não é diferente de mim, mas outro eu mesmo. Seu significado relacional e, portanto, dinâmico impele a buscar e a reconhecer mutuamente as fisionomias semelhantes entre os diversos sujeitos, grupos sociais e culturais. Além disto, a identificação de uma relação de fraternidade como pertencimento recíproco, entre atores sociais e políticos, implica pôr em prática relações de partilha e de responsabilidade.²⁴⁶

Dito de outra forma, a fraternidade universal pode ser compreendida como a junção de relações de pertença recíprocas e de responsabilidade, além de apontar para o “respeito de cada uma das diferentes multiplicidades”²⁴⁷. Ou seja, a fraternidade recupera sua proposta incipiente e revolucionária de

²⁴⁴ MACHADO, C. A. A.; JABORANDY, C. C. M.; BARZOTTO, L. C. *Direito e fraternidade*: em busca de concretização. Aracaju: EDUNIT, 2018. p. 79.

²⁴⁵ FIORES, 1989, p. 471.

²⁴⁶ ROPELATO, Daniela. Notas sobre participação e fraternidade. In: BAGGIO, Antonio. *O princípio esquecido*. São Paulo: Cidade Nova, 2008. p. 103.

²⁴⁷ ROPELATO, 2008, p. 103.

transformação social, porém, efetiva-se no contexto de uma sociedade politicamente solidária, com sujeitos livres e iguais.

A fraternidade é polissêmica e multifacetada. Ela pressupõe um conceito religioso, político, filosófico, sociológico e jurídico. De acordo com Chiata Lubich, a fraternidade emerge como “categoria de pensamento capaz de conjugar a unidade e a distinção a que anseia a humanidade contemporânea”²⁴⁸.

Em sua essência, o termo fraternidade tem o sentido de corresponsabilidade, interdependência, capaz de gerar relacionamentos legítimos que podem concretizar o bem comum e o sentimento de pertencimento a uma família humana. A fraternidade, nesses termos, direciona-se à construção do *ut omnes*, isto é, do reconhecimento do outro, o diferente, entretanto, igual. Com isso, “a fraternidade é um dado fundamental no componente ontológico do ser humano: o homem é irmão. Uma resposta às exigências da fraternidade equivale à própria pessoa humana”²⁴⁹. De acordo com Vargas, “ser pessoa para experimentar a fraternidade, é ser ou estar em relação, uma relação que convida à reciprocidade”²⁵⁰.

Viver a concretude do amor mútuo e o reconhecimento do outro como irmão representam a expressão humana do desejo sincero pela união, de derribar as muralhas que separaram as pessoas. Ou melhor, “chamar alguém de irmão supõe testemunho existencial visível, isto é, ‘fraternidade’ implica prodigalizar-se em favor de objetivos e conteúdos tangíveis”²⁵¹. Com efeito, a fraternidade liberta os seres humanos das amarras que os prendem, das multiformes possibilidades de subordinação e escravidão, dos relacionamentos pautados na injustiça, realizando uma legítima revolução existencial, cultural e política.²⁵² Reconhecer o outro como irmão implica na exigência de uma atitude dialogal. Ao encontrar-se com o irmão, é preciso reconhecer sua individualidade e, dessa forma, amá-lo como ele de fato é.

²⁴⁸ LUBICH, Chiata. *Fraternità in política*. Roma: Città Nuova, 2002. p. 33.

²⁴⁹ FIORES, 1989, p. 471.

²⁵⁰ VARGAS, J. A. L. La persona, comunicación política y ética: puntos claves para la construcción de lo público. In: BAQUERO, J.; NUIM, S. (orgs.). *Memorias del VI Seminario Internacional sobre estudios de fraternidad: perspectivas de lo político desde la fraternidade*. Caruaru: ASCES, 2018. p. 9.

²⁵¹ FIORES, 1989, p. 468.

²⁵² LUBICH, 2002, p. 3.

2 Relevância histórico-social da fraternidade

No Ocidente, o ápice da relevância histórica da fraternidade é a Revolução Francesa, cujo lema é a “liberdade, igualdade e fraternidade”. Em contrapartida, a sociedade nascente nesse contexto foi marcada profundamente pela injustiça social e com anseios políticos com vistas a novos modelos de promoção da justiça e da paz. Segundo Antonio Baggio:

A fraternidade, no decorrer da história, foi adquirindo um significado universal, chegando a identificar o sujeito ao qual ela pode referir-se plenamente: o sujeito ‘humanidade’ – comunidade de comunidades –, o único que garante a completa expressão também aos outros dois princípios universais, a liberdade e a igualdade.²⁵³

A origem do termo fraternidade é cristã. Para Cox, “no núcleo mais forte do princípio da fraternidade está o ágape cristão: amor pelo próximo que prescinde toda noção de cálculo e reciprocidade”²⁵⁴. Porém, no contexto de um mundo laicizado, consta o tríplice lema francês supramencionado. Desse modo, a despeito do viés religioso que carrega, o termo fora traduzido como categoria política e jurídica.

A humanidade politizada e laica localiza na fraternidade – que fora construída e reconstruída no decorrer da história – um elemento caracterizador e potencializador da condição humana em sua dignidade natural, a saber: as pessoas precisam trabalhar pela promoção da liberdade e da igualdade, porque são fraternos, isto é, irmãos. A Declaração Universal de Direitos Humanos, em seu art. 1º, preconiza e determina que todos os seres humanos nascem livres e iguais, e, portanto, devem agir em reciprocidade, com espírito de fraternidade.

Nota-se, pois, que a fraternidade não enclausura a categoria religiosa, mas pressupõe o reconhecimento humano. Ou seja, a liberdade e a igualdade teriam seu processo de concretização dificultado ou inviabilizado, sem o “espírito fraternal”. Com efeito, a fraternidade emerge como condição indispensável na relação com o outro. Em outras palavras:

²⁵³ BAGGIO, 2008, p. 21.

²⁵⁴ COX, E. El principio de fraternidad en los valores, instituciones y relaciones sociales de la educación escolar latino-americana. In: MARDONES, R. *Fraternidad y educación: um princípio para la formación ciudadanía y la convivência democrática*. Buenos Aires: Ciudad Nueva, 2012. p. 158.

Diante da tentação de ambos os princípios se desvirtuarem em egoísmo (o individualismo liberal e o coletivismo marxista), a fraternidade vem a ser aquele princípio que equilibra a liberdade e a igualdade, descentralizando-as e tornando-as complementares.²⁵⁵

Para Cerviño, a fraternidade se perdeu no decorrer do tempo, pelo fato de ter emergido num contexto extremamente racionalista que exauriu a dimensão religiosa do humano, ou tentou reduzi-la à vida privada.²⁵⁶ Da tríade da Revolução Francesa, a liberdade e a igualdade descortinaram e desenvolveram a racionalidade, entretanto, a fraternidade resgata o elemento humanístico, rememorando que os seres humanos precisam transpor as fronteiras da razão ao levar em conta que a religiosidade constitui sua natureza.

Falar sobre liberdade abarca vários aspectos: há a liberdade de ir e vir, de expressão, de pensamento, de manifestação, de ação política, artísticas, entre todas, a liberdade religiosa. O Estado laico reconhece todas as manifestações de religiosidade sem pressupor a interferência estatal em seu funcionamento. Na verdade, não se permite que as pessoas professem qualquer fé. A atitude fraterna consistiria, neste caso, na não rejeição e em não prejudicar a liberdade do outro em suas escolhas.

No que tange à igualdade, a fraternidade pode ser benéfica, uma vez que, conjugando essas duas expressões, pode-se atingir o nível mais elevado de igualdade. Ou seja, o reconhecimento do outro como igual desvela a beleza e a grandeza do divino manifesta também no outro. Segundo Antonio Baggio, “o conceito de fraternidade contém uma complexidade particular, devido ao fato de expressar uma relação de paridade entre dois sujeitos diferentes [...] a igualdade entre irmãos consiste na possibilidade de ser, cada um, livre na própria diversidade”²⁵⁷.

Tais argumentos levantam a questão: por que a fraternidade ainda encontra obstáculos para sua efetiva aplicabilidade? De acordo com Martin Luther King, “aprendemos a voar como pássaros, a nadar como peixes, mas

²⁵⁵ CERVIÑO, L. A fraternidade em conflito e o conflito fraternal: contribuições a partir da interculturalidade. In: LOPES, P. M. (org.). *A fraternidade em debate: percurso de estudos na América Latina*. São Paulo: Cidade Nova, 2012. p. 71.

²⁵⁶ CERVIÑO, 2012, p. 71.

²⁵⁷ BAGGIO, 2008, p. 15.

não aprendemos a arte de viver juntos, como irmãos”²⁵⁸. A “fraternidade está ligada conceitualmente à ideia de dever”²⁵⁹, um dever mútuo que vai e retorna, um sair de si rumo ao outro, que está na contramão do individualismo contemporâneo de uma sociedade exclusivista. Nos argumentos de Antonio Baggio, “a fraternidade, a relação fraterna [...]”, não é uma relação de troca, não está baseada sobre o valor do que se troca, pelo contrário, é uma relação de co-associação, fundada no valor intrínseco de existência de cada um”²⁶⁰.

A vida moderna impõe uma rotina corriqueira e frenética que coloca em destaque o adversarismo e a desconfiança, ocultando, assim, a natureza dos seres humanos, o que eles de fato são. Aqui, os papéis sociais demonstram que as pessoas estão, porém, não são em essência. Com efeito, existe o reconhecimento desses estados transitórios – ser médico, professor, entre outros –, quando as estruturas que sustentam o *status quo* social desmoronam – quando, por exemplo, um bombardeiro destrói um hospital – e emerge apenas o eu, o ser. No momento em que isso acontece, retorna-se à essência humana. As expressões de fraternidade se mostram de forma concreta e trazem consigo um sentimento de corresponsabilidade, mesmo observando diferenças – porque a liberdade de cada pessoa possibilita a diversidade – que precisam ser respeitadas. Logo: “reconhecer o outro como irmão é respeitá-lo na sua liberdade [...] entre os irmãos, tem-se a experiência de que cada um responderá por seus atos e sua vida”²⁶¹.

Em meio as crises mais profundas vividas pela humanidade no decorrer de sua história, existem exemplos concretos que envolvem a promoção de ações solidárias e fraternas nas relações humanas. Na história recente, a partir de 2020, a pandemia global da Covid-19 desencadeou uma crise sem precedentes. Com isso, em meio ao caos social, político, econômico, sanitário, entre outros, ações de fraternidade e solidariedade multiplicam-se, por exemplo, a mobilização espontânea para socorrer pessoas em estado de vulnerabilidade social, distribuições de alimentos, doações de produtos de higiene pessoal, entre outras.

Em contextos extremos surgem a solidariedade e a fraternidade no sentido de corresponsabilidade com o outro. Nesse sentido, o ser humano é essencialmente coletivo. Esta condição pode ser aflorada ainda mais face a sua

²⁵⁸ BERGOGLIO, J. M.; SKORKA, A.; FIGUEROA, M. *A solidariedade*. São Paulo: Benvirá, 2013. p. 29.

²⁵⁹ MACHADO; JABORANDY; BARZOTTO, 2018, p. 79.

²⁶⁰ BAGGIO, 2008, p. 209.

²⁶¹ MACHADO; JABORANDY; BARZOTTO, 2018, p. 84.

fragilidade, em sua busca pela sobrevivência, em que as pessoas percebem que, unidas, no âmbito da coletividade, elas são mais fortes e desenvolvem o potencial de superar adversidades.

Com efeito, a relação fraterna não se isola da liberdade e da igualdade, como também não as prescinde. Esses são pressupostos indispensáveis para sua compreensão. Relações humanas pautadas na fraternidade exigem protagonismo dos envolvidos sempre num plano horizontal, atuante e proativo – que é o nível da liberdade -, assim como equivalência entre todas as pessoas sempre permeada de reciprocidade, porque os agentes entendem não ter apenas direitos, mas, também, obrigações – que é o nível da igualdade. Vale relembrar que na fraternidade existe um comprometimento que não pode ser suportado por uma parte dos envolvidos, e sim por todos.

Portanto, considera-se irmão é de fato comprometedor. A solidariedade é considerada como uma expressão da fraternidade, porém, somente uma face, um elemento parcial. Por isso, é necessário diferenciar tais conceitos.

3 Solidariedade e fraternidade

A fraternidade pressupõe tanto a liberdade quanto a igualdade. Na impossibilidade de o interlocutor exercer sua liberdade, emerge a necessidade de uma ação solidária para sua emancipação e posterior estabelecimento de uma relação fraterna – na liberdade de todos. Nesse sentido, se há, *a priori*, uma hierarquização relacional, não existe a fraternidade plena, porque a igualdade é, na mesma intensidade, condição *sine qua non*. Na solidariedade, “trata-se de assumir a responsabilidade pelo outro para que este, no período mais breve possível, assuma a responsabilidade por si mesmo”²⁶².

De modo consequente, a solidariedade tem a ver com o assistencialismo e, dessa forma, a relação se torna vertical, porque há quem ajuda e o outro que recebe essa ajuda, preconizando um sentimento de compaixão. Trata-se de uma via de mão única, porque não existe reciprocidade, pelo contrário, a unilateralidade é percebida nos papéis desempenhados. Para Mardones, a solidariedade é como um vínculo conduzido “pela racionalidade e não pelos sentimentos, que interpela a prover ajuda e que descansa na similaridade de interesses e metas ainda que se mantenha a diferença entre os membros”²⁶³.

Mardones distingue quatro expressões acerca da solidariedade, a saber: social, humana, política e cívica. A primeira compreende o “grau de identificação mútua entre os membros de um grupo como resultado de uma

²⁶² MACHADO; JABORANDY; BARZOTTO, 2018, p. 84.

²⁶³ MARDONES, 2010, p. 41.

história, consciência, localização ou experiência comuns”²⁶⁴. A solidariedade humana tem potencial para vincular e reconhecer o outro como igual, semelhante ou pertencente ao gênero humano. A solidariedade política incide quando um grupo se vincula a outro com o objetivo de titularizar o poder, isto é, gerar “um movimento social que une indivíduos a favor de uma causa contra as práticas e políticas que sustentam outro grupo”²⁶⁵. A solidariedade cívica, por sua vez, tem a ver com a relação entre o Estado e o cidadão que é socorrido a partir de uma política social. O Papa Bento XVI afirmou o seguinte: “a solidariedade consiste primariamente em que todos se sintam responsáveis por todos e, por conseguinte, não pode ser delegada só ao Estado”²⁶⁶.

No âmbito da fraternidade, pressupõe-se relações horizontais e bilaterais. Em contextos específicos, é necessário iniciar a experiência com a solidariedade e pavimentar caminhos para a construção de uma sociedade fraterna. Nesse sentido, a solidariedade emerge como o princípio capaz deplainar a sociedade, possibilitando aos desiguais as condições para torná-los iguais. Ou seja, a fraternidade é o princípio balizador para que os iguais se tornem pessoas diferentes, colocando em comum suas habilidades e potencialidades. O agir fraterno gera relações fraternas e, na ocorrência de aderência social e enraizamento cultural, emerge uma sociedade fraterna. No entanto, não é possível ter uma sociedade fraterna sem que ela seja, antes de tudo, solidária, porque a solidariedade precede a fraternidade. A finalidade da solidariedade consiste na inclusão, de modo que “a falta de solidariedade é anestésica, adormece a pessoa em relação às necessidades do outro”²⁶⁷. Bento XVI, na Encíclica *Caritas in veritate*, conceitua a fraternidade da seguinte maneira: a “prática da caridade na verdade”, exatamente na gratuidade do amor, que, antes de receber, dá, não sendo, dessa forma, uma solidariedade genérica.

4 Fraternidade e diálogo inter-religioso: considerações necessárias

Segundo Vargas, “viver o paradigma da fraternidade é ser capaz de gerar ‘encontro’”²⁶⁸, o que seria, para ele, maior que a mera soma de participantes, porque uma coisa nova é gestada com o potencial de criar um ambiente sereno e feliz, ou seja, um *locus* privilegiado para a expansão

²⁶⁴ MARDONES, 2010, p. 41.

²⁶⁵ MARDONES, 2010, p. 42.

²⁶⁶ BENTO XVI *apud* MARDONES, 2010, p. 42.

²⁶⁷ BERGOGLIO; SKORKA; FIGUEROA, 2013, p. 14.

²⁶⁸ VARGAS, 2018, p. 10.

relacional e de confiança mútua, como um sentimento de pertencimento familiar para além dos laços de sangue. Logo, a importância da fraternidade para a construção de um diálogo relevante está na capacidade de gerar encontros, não apenas presenciais ou físicos, e sim um estado profundo de comunhão.

Tem-se, diante disso, a necessidade de abrir-se à escuta legítima, sem anulações, mas demonstrar interesse nas enunciações proferidas. De acordo com Bento XVI, “também outras culturas e outras religiões ensinam a fraternidade e a paz, revestindo-se, por isso, de grande importância para o desenvolvimento humano integral”. Nas palavras de Martin, “o diálogo é necessário para que possamos melhor conhecer as expressões de fé dos nossos irmãos e juntos crescer no amor e na esperança da união”²⁶⁹.

Tal atitude produz a empatia – que é um elemento constitutivo da fraternidade – no contraponto da indiferença que pode anular o outro, rompendo, assim, com qualquer possibilidade de diálogo. Nesse sentido, a fraternidade é o impulso do sujeito dialogante. O verdadeiro diálogo é potencializado pela fraternidade, gerando resultados significativos e duradouros que se eternizam na história. Ao viver na reciprocidade – outro elemento constitutivo da fraternidade –, torna-se possível amar ao próximo como a si mesmo e avançar rumo à igreja do outro como se fosse a própria. Nesse sentido, dialogar enseja a escuta e a considerar os interlocutores como iguais e sujeitos fraternos.

A fraternidade, nessa lógica, relaciona-se com a interculturalidade, porque estabelece uma inter-relação, diálogo, solidariedade e reciprocidade, ou seja, abertura à escuta silenciosa e respeito em relação aos posicionamentos do outro. A fraternidade é facilitada pelo ambiente fraterno edificado e aceito por todas as pessoas envolvidas no processo do diálogo, pois abarca a paridade e não permite que uma cultura seja dominante, porque entre irmãos não existe o binômio dominante-dominado, mas, a comunicação entre culturas distintas. A fraternidade, desse modo, denota a multiplicidade do gênero humano em suas diversas expressões, o que inclui, por exemplo, a expressão religiosa, uma vez que tais realidades constituem o ser humano. Dessa forma, os seres humanos trazem consigo elementos intrínsecos à natureza, como a dignidade, o que não se diferencia entre si por aspectos religiosos, políticos, sociais, linguísticos, culturais. De acordo com Antonio Baggio, “a fraternidade traz consigo um princípio de realidade que explica a constituição do ser humano, o

²⁶⁹ MARTIN, L.; PORTO, H. *Unidade e fraternidade*. São Paulo: Paulinas, 1982. p. 79.

modo com o qual o ser humano é e [...] gostaria de ser considerado: livre e igual, porque irmão”²⁷⁰.

Com efeito, as relações fraternas, no processo de construção da sociedade a caminho da fraternidade universal, de modo natural, precisam estar abertas à pluralidade das culturas, ofertando igual dignidade em relação à fala e à escuta. Essa disponibilidade não ocorre em ambientes controlados e determinados pelos envolvidos. Se assim for, os resultados podem ser inesperados e permeados pela discórdia ou concórdia, de dissenso e consenso, mas em um ambiente repleto de confiança e respeito, que conduz à uma legítima interação.

A fraternidade não pode se restringir à busca pelo consenso ou pelo afastamento do conflito. Os conflitos continuarão, em virtude da multiplicidade dos interlocutores, por causa de seus anseios, histórias, experiências, e outros fatores. Porém, a maneira de equilibrar os conflitos é diferente, porque em ambientes fraternos há elementos como a confiança recíproca, a igualdade e a liberdade com autonomia, como já dito anteriormente. Segundo Antonio Baggio, “a fraternidade, enquanto condição humana, pode ser difícil, conflituosa, mas abre à liberdade e à igualdade, uma condição de amor que deve ser conquistada”²⁷¹.

5 Impacto da fraternidade na religião

No ano de 2014, em decorrência do Dia Mundial da Paz, o Papa Francisco demonstrou dedicação sobre o tema da fraternidade e a tratou como “fundamento e caminho para a paz”. A mensagem do Papa contribui para a reflexão acerca dos desafios contemporâneos, realçando a “globalização da indiferença” e sinalizando a fraternidade como alternativa de superação. Na mensagem papal, “no coração de cada homem e mulher, habita o anseio dum vida plena que contém uma aspiração irreprimível de fraternidade”, sendo, portanto, essencialmente uma dimensão humana.

O discurso papal destaca os dramas que impactam a família humana, tais como, a pobreza, os conflitos, a criminalidade e os fundamentalismos. O Papa reforça que a fraternidade precisa permear os diferentes aspectos da vida humana – econômicos, sociais e políticos – o que seria, para ele, um pressuposto essencial para a realização e efetivação de um mundo mais justo e pacífico. Nesse sentido, para o Papa Francisco, a fraternidade tem potencial para gerar a paz social, porque ela pode criar um equilíbrio entre a liberdade e

²⁷⁰ BAGGIO, 2008, p. 15.

²⁷¹ BAGGIO, 2008, p. 16.

a justiça, bem como entre a responsabilidade pessoal e a solidariedade, pensando no bem individual e no bem-estar coletivo.

O Documento sobre a fraternidade humana em prol da paz mundial e da convivência comum, que fora assinado pelo Imã Ahmad Al-Tayyeb e pelo Papa Francisco, em Abu Dhabi, no evento da visita papal aos Emirados Árabes Unidos, possui uma relevância singular no que diz respeito ao relacionamento entre o Cristianismo e o Islamismo. Observe:

Um documento pensado com sinceridade e seriedade para ser uma declaração conjunta de boas e leais vontades, capaz de convidar todas as pessoas, que trazem no coração a fé em Deus e a fé na fraternidade humana, a unir-se e trabalhar em conjunto, de modo que tal documento se torne para as novas gerações um guia rumo à cultura do respeito mútuo, na compreensão da grande graça divina que torna irmãos todos os seres humanos.²⁷²

Esse documento é importante não pelo fato de aludir ao mundo islâmico-cristão, e sim porque tem um forte impacto internacional, considerando o contexto em que a assinatura fora firmada, a saber: a *Global Conference of Human Fraternity*, que é uma conferência inter-religiosa organizada pelo conselho de mulçumanos anciãos. Os objetivos dessa reunião são diversos, mas, dentre eles, pode-se destacar: a promoção de uma cultura universal de paz, da fraternidade como valor humano, o fortalecimento do conceito de cidadania, o respeito pela diversidade e a tolerância em relação às múltiplas manifestações de fé. Por causa disso, a visita papal representa um marco no processo de reflexão e construção da fraternidade bem como da abertura a uma perspectiva dialógica.

Por isso, o documento supramencionado inova, porque fora elaborado assinado em parceria de duas grandes lideranças religiosas. No início, o documento afirma que a fé em Deus representar o fundamento da fraternidade, evocando a seriedade e a sinceridade de um texto produzido em conjunto, propondo, após invocar diversas vezes o nome de Deus, “adotar a cultura do diálogo como caminho; a colaboração comum como conduta; o conhecimento mútuo como método e critério”²⁷³.

²⁷² FRANCISCO, Papa. *Documento sobre a fraternidade humana em prol da paz mundial e da convivência comum*. 04 fev. 2019. [online].

²⁷³ FRANCISCO, 2019, [n.p.].

Trata-se, portanto, de um pedido carregado de reconhecimento recíproco e fraterno direcionado tanto aos dois líderes religiosos quanto aos líderes espalhados por todo o mundo, aos promotores da política global bem como da economia mundial, evocando o comprometimento e a promoção da tolerância ao lado da convivência pacífica. O objetivo ulterior consiste em “intervir, o mais breve possível, a fim de se impedir o derramamento de sangue inocente e acabar com as guerras, os conflitos, a degradação ambiental e o declínio cultural e moral que o mundo vive atualmente”²⁷⁴. Nesse sentido, o documento coloca em destaque a atuação concreta da religião no processo de construção da paz mundial.

Conclusão

A noção de fraternidade evocada neste artigo carrega uma potencialidade da plena cidadania entre as pessoas, mormente quando se reconhecem como iguais, porém, diferentes, fraternos, irmãos, que constituem uma única família. O vocábulo fraternidade expressa, essencialmente, o sentido de corresponsabilidade – numa relação de interdependência –, gerando relacionamentos legítimos com potencial de concretizar o bem comum.

A garantia de um ambiente de paz, em contraposição às crises contemporâneas, pressupõe que a fraternidade não pode ser considerada somente como um sentimento, e sim como um princípio norteador das relações entre os seres humanos, de modo que o bem comum esteja no agir individual e tenha como alvo o bem-estar coletivo.

A fraternidade tem a ver com a interculturalidade, porque gera inter-relação, diálogo, solidariedade e reciprocidade. A construção de um ambiente fraterno e aceito pelos sujeitos envolvidos no diálogo facilita a abertura à escuta e ao respeito aos posicionamentos distintos. A fraternidade abarca a paridade, uma vez que não permite a hegemonia de uma cultura em detrimento de outras, porque, entre irmãos, não existe o binômio dominante-dominados. Na verdade, há a interação comunicativa entre as diferentes culturas, o que denota a multiplicidade do humano em suas diversas expressões, sobretudo a religiosa.

Depreende-se, pois, que o diálogo inter-religioso perpassado pelo agir fraterno tem potencial para promover uma comunicação plena e permitir uma compreensão mais ampla da própria religião bem como a abertura de conhecimento do outro, sempre em uma dimensão de reciprocidade, tornando

²⁷⁴ FRANCISCO, 2019, [n.p.].

possível vida e ações com mais sensibilidade diante dos sofrimentos provocados pela indiferença, individualismo e intolerância, como também pela ausência de paz.

O princípio da fraternidade dinamiza uma interação autêntica quando oportuniza o encontro de diferentes. Em uma sociedade que permite essa ideia de fraternidade, o agir fraternal emerge como resposta ao anseio da humanidade de se reconhecer como um conjunto de irmãos, o fortalece o diálogo inter-religioso.

Referências

- BAGGIO, Antonio M. *O princípio esquecido*. São Paulo: Cidade Nova, 2008.
- BERGOGLIO, J. M.; SKORKA, A.; FIGUEROA, M. *A solidariedade*. São Paulo: Benvirá, 2013.
- CERVIÑO, L. A fraternidade em conflito e o conflito fraternal: contribuições a partir da interculturalidade. In: LOPES, P. M. (org.). *A fraternidade em debate: percurso de estudos na América Latina*. São Paulo: Cidade Nova, 2012. p. 57-85.
- COX, E. El principio de fraternidad en los valores, instituciones y relaciones sociales de la educación escolar latino-americana. In: MARDONES, R. *Fraternidad y educación: um principio para la formación ciudadanía y la convivencia democrática*. Buenos Aires: Ciudad Nueva, 2012. p. 56-64.
- FIORES, Stefano; GOFFI, Tullo. *Dicionário de espiritualidade*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 1989.
- FRANCISCO, Papa. *Documento sobre a fraternidade humana em prol da paz mundial e da convivência comum*. 04 fev. 2019. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/travels/2019/outside/documents/papa-francesco_20190204_documento-fratellanza-umana.html. Acesso em: 29 jul. 2019.
- LUBICH, Chiata. *Fraternità in politica*. Roma: Città Nuova, 2002.
- MACHADO, C. A. A.; JABORANDY, C. C. M.; BARZOTTO, L. C. *Direito e fraternidade: em busca de concretização*. Aracaju: EDUNIT, 2018. p. 79-89.
- MARDONES, R. Havia una precisión conceptual de la fraternidad política. In: BARRENECHE, O. (org.). *Estudios recientes sobre fraternidade: de la enunciación como principio a la consolidación como perspectiva*. Buenos Aires: Ciudad Nueva, 2010. p. 33-62.

MARTIN, L.; PORTO, H. *Unidade e fraternidade*. São Paulo: Paulinas, 1982.

PIZZOLATO, Filippo. A fraternidade no ordenamento jurídico italiano. In: BAGGIO, Antonio M. *O princípio esquecido*. São Paulo: Cidade Nova, 2008. p. 111-126.

RESTA, C. *O direito fraterno*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.

ROPELATO, Daniela. Notas sobre participação e fraternidade. In: BAGGIO, Antonio. *O princípio esquecido*. São Paulo: Cidade Nova, 2008. p. 102-120.

SILVA, Juliana S.; SOUZA NETO, Samuel. Projeto “Escola de Educadores”: a fraternidade como prática pedagógica. In: CONGRESSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, III, 2005, Águas de Lindólia. *Anais...* São Paulo: PROEX, 2005.

VARGAS, J. A. L. La persona, comunicación política y ética: puntos claves para la construcción de lo público. In: BAQUERO, J.; NUIM, S. (orgs.). *Memorias del VI Seminario Internacional sobre estudios de fraternidad: perspectivas de lo político desde la fraternidade*. Caruaru: ASCES, 2018. p. 6-13.